

Lei nº. 1.446, de 03 de setembro de 2009.

Sanciono a presente Lei sem Veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 03 de setembro de 2009; 121ª da República.



Prefeito

Cria Zona Especial de Interesse Social, em local que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área apresentada nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os projetos de ocupação na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, de que trata esta Lei, deverá observar as diretrizes específicas estabelecidas pelas Secretarias Municipais competentes, em função do interesse social, das características do imóvel e de sua localização.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a regularização fundiária das áreas instituídas como ZEIS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 03 de setembro de 2009.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DE URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS MOITA VERDE

Zona delimitada através da base cartográfica desta Secretaria, oriunda do levantamento aerofotogramétrico, Projeção Universal Transversa de Mercator, Meridiano Central 33° Wgr, Datum Vertical IBGE – Merógrafo Imbituba, Datum Horizontal IBGE – SAD 69, Coeficiente de Deformação Linear (K) 1.000372, elaborado pela empresa Topocart, no trecho da comunidade de Moita Verde, bairro Vida Nova, Parnamirim/RN.

A área é formada por uma poligonal fechada contendo 21 vértices, medindo 636.682,04m², de formato irregular, assim descrita e caracterizada: partindo inicialmente do ponto P1, de coordenadas N=9.348.046,23; E=248.150,73; seguindo com dimensão de 552,97m, limitando-se com a Avenida Bela Parnamirim até o ponto P2, de coordenadas N=9.347.696,97; E=248.579,44; seguindo com dimensão de 567,19m, limitando-se com a Rua Mar da Galiléia até o ponto P3, de coordenadas N=9.347.272,45; E=248.203,29; seguindo com dimensão de 107,25m, limitando-se com a Rua Mar da Galiléia até o ponto P4, de coordenadas N=9.347.175,02; E=248.158,49; seguindo com dimensão de 472,46m, limitando-se com a área de terceiros até o ponto P5, de coordenadas N=9.346.851,69; E=248.502,99; seguindo com dimensão de 72,04m, limitando-se com o Condomínio Monte Castelo até o ponto P6, de coordenadas N=9.346.788,71; E=248.468,00; seguindo com dimensão de 92,08m, limitando-se com o imóvel da Diamante Construções Ltda até o ponto P7, de coordenadas N=9.346.854,21; E=248.403,27; seguindo com dimensão de 75,83m, limitando-se com o imóvel da Diamante Construções Ltda até o ponto P8, de coordenadas N=9.346.794,43; E=248.356,61; seguindo com dimensão de 867,21m, limitando-se com o imóvel da José Osmundo Faria e/ou sucessores até o ponto P9, de coordenadas N=9.347.382,50; E=247.719,25; seguindo com dimensão de 84,20m, limitando-se com o imóvel de José Osmundo Faria e/ou sucessores até o ponto P10, de coordenadas N=9.347.386,52; E=247.635,15; seguindo com dimensão de 27,88m, limitando-se com o imóvel de José Osmundo Faria e/ou sucessores até o ponto P11, de coordenadas N=9.347.358,99; E=247.630,74; seguindo

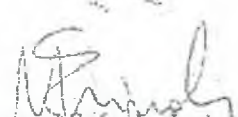


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DE URBANISMO

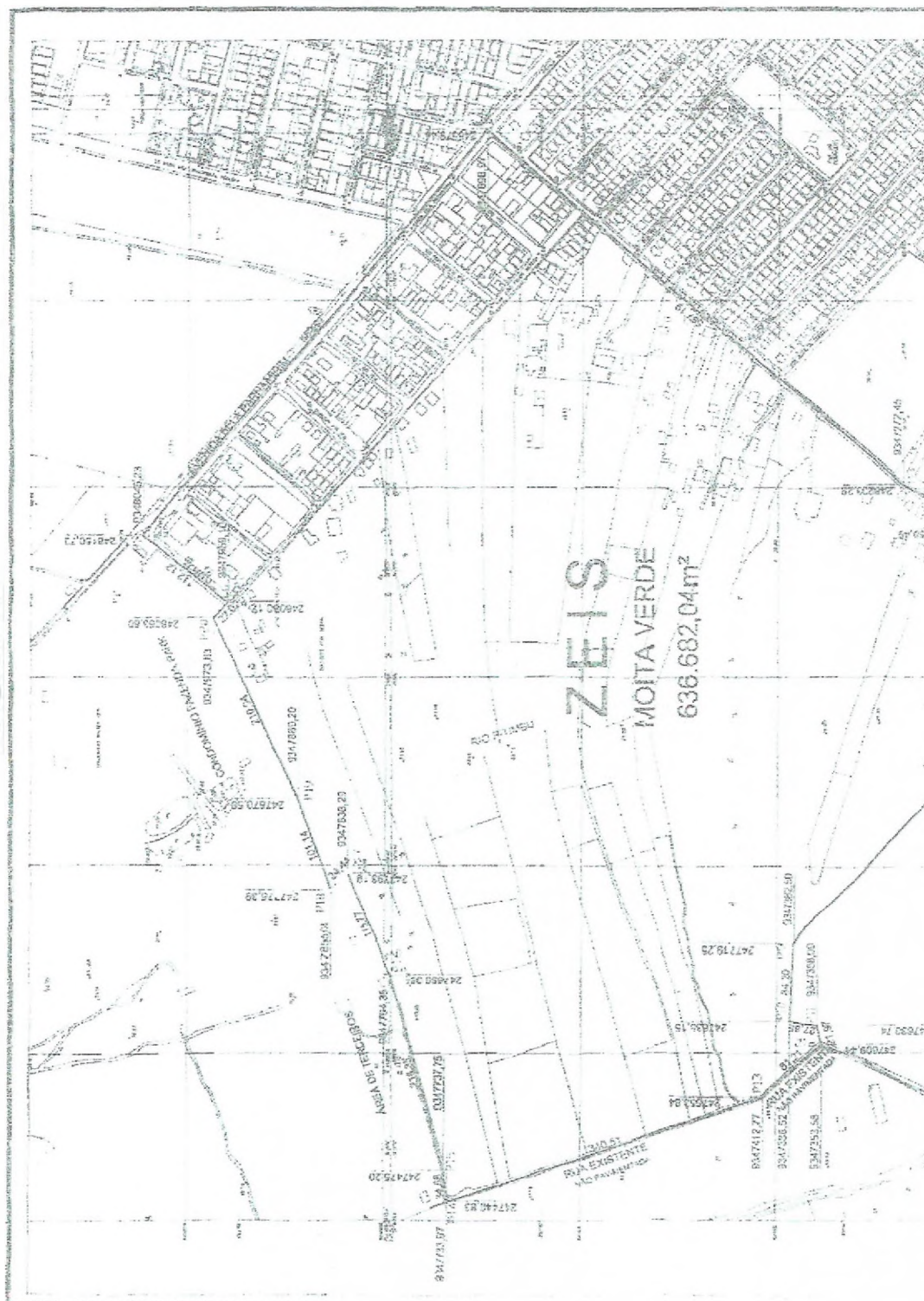
com dimensão de 21,97m, limitando-se com o imóvel de José Osmundo Faria e/ou sucessores até o ponto P12, de coordenadas N=9.347.353,58; E=247.609,44; seguindo com dimensão de 81,21m, limitando-se com a Rua existente não pavimentada até o ponto P13, de coordenadas N=9.347.412,77; E=247.553,84; seguindo com dimensão de 340,51m, limitando-se com a Rua existente não pavimentada até o ponto P14, de coordenadas N=9.347.733,97; E=247.440,83; seguindo com dimensão de 34,58m, limitando-se com área de terceiros até o ponto P15, de coordenadas N=9.347.737,75; E=247.475,20; seguindo com dimensão de 218,35m, limitando-se com área de terceiros até o ponto P16, de coordenadas N=9.347.794,35; E=247.686,08; seguindo com dimensão de 115,77m, limitando-se com área de terceiros até o ponto P17, de coordenadas N=9.347.838,29; E=247.793,19; seguindo com dimensão de 24,44m, limitando-se com o Rio Pitumbu até o ponto P18, de coordenadas N=9.347.855,04; E=247.775,39; seguindo com dimensão de 101,14m, limitando-se com o Condomínio Fazenda Park até o ponto P19, de coordenadas N=9.347.889,20; E=247.870,58; seguindo com dimensão de 210,94m, limitando-se com o Condomínio Fazenda Park até o ponto P20, de coordenadas N=9.347.973,83; E=248.063,80; seguindo com dimensão de 22,02m, limitando-se com o Condomínio Fazenda Park até o ponto P21, de coordenadas N=9.347.959,10; E=248.080,17; seguindo com dimensão de 112,12m, limitando-se com a Rua IX do loteamento Vale do Pitumbu até o ponto P1, de coordenadas N=9.348.046,23; E=248.150,73; início desta poligonal. Tudo conforme planta anexa da qual passa a fazer parte integrante deste Memorial.

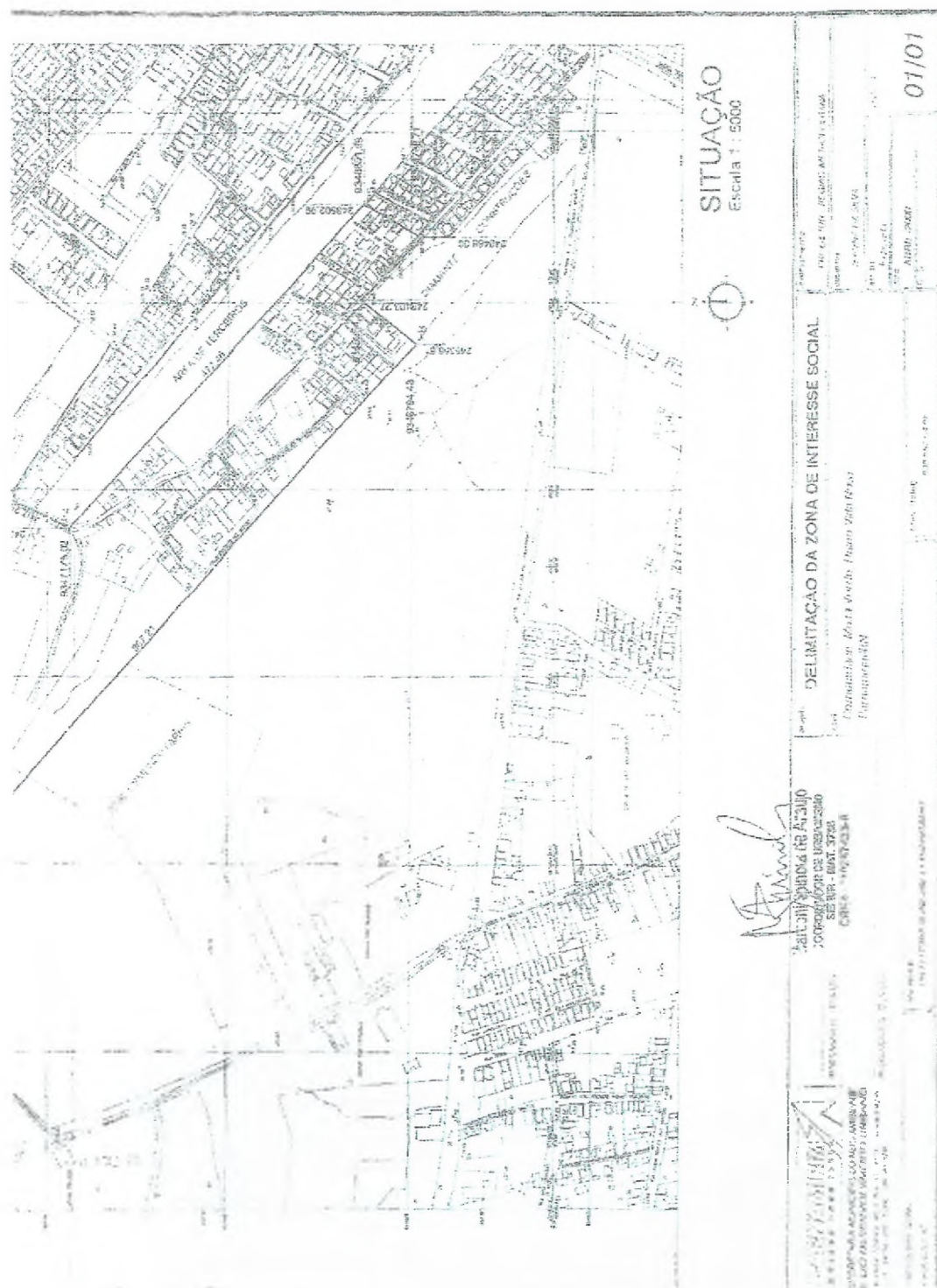
Parnamirim/RN, 13 de agosto de 2009.



Marconi Spínola de Araújo
Coordenador de Urbanismo

ANEXO II





<p>DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INTERESSE SOCIAL</p> <p>Comunidade: <i>Rua dos Irmãos Zélio Cruz</i> Parnamirim/RN</p>		<p>01/01</p>
<p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Secretaria Municipal de Planejamento Rua ... nº ...</p>		